

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO**

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO - CMTC - RIO (MOBI - Rio) N° 337/2022.

**Processo:** 03/300.075/2022.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustível tipo diesel S10, incluindo o frete, para a frota de ônibus da MOBI-Rio em 03 (três) garagens do sistema, dentro do Município do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

**Alterações:** A Comissão de Pregão comunica aos interessados na licitação em referência as seguintes alterações:

**NO EDITAL :**

**Item 22.1 – Passa a ter a seguinte redação:** “22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados de forma parcelada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.”

**NO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA) :**

**Item 3.2 – Passa a ter a seguinte redação:** “3.2 - O preço unitário considerado para a entrega do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste certame;”

**Item 3.3 – Passa a ter a seguinte redação:** “3.3 - Os preços médios semanais ao consumidor são divulgados pela ANP, por meio de planilha constante do endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp);”

**Item 3.4 - Passa a ter a seguinte redação:** “3.4 - O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;”

**Item 3.5 - Passa a ter a seguinte redação:** “3.5 - O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato”;

**Item 12.1 – Passa a ter a seguinte redação:** “12.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada à CONTRATADA, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.”

**Item 12.4 – Passa a ter a seguinte redação:** “12.4 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.”

**Item 16 – Onde se lê:** “... maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado ...”, **leia-se** : “... maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado ...”

#### **NO ANEXO IV (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) :**

**Cláusula Quarta – Parágrafo Terceiro - Passa a ter a seguinte redação:** “Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.”

#### **NO ANEXO V (MINUTA DE CONTRATO) :**

**Cláusula Quarta – Parágrafo Terceiro - Passa a ter a seguinte redação:** “Parágrafo Terceiro - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.”

**Adiamento:** Considerando as alterações acima indicadas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que **a abertura da licitação em referência foi adiada para o dia 06 de maio**, às 10h (dez) horas.

Local para a retirada do Edital: através dos sites:  
[http://www.comprasgovernamentais.gov.br \(UASG 986001\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001))  
<http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>